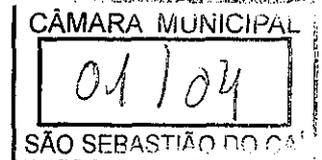


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 058/2016



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) à ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CNPJ sob nº 10.188.690/0001-08, com sede social na Estrada do Campestre, 5450, Campestre Conceição, nesta cidade, para a cobertura de despesas com o fornecimento de energia elétrica, alimentação e outros materiais de consumo da instituição de recuperação de dependentes químicos.

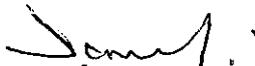
Art. 2.º A contribuição concedida por esta Lei será repassada em 12 (doze) parcelas mensais, de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subsequente, a contar de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado para vigorar durante todo o ano de 2018, 2019 e 2020, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

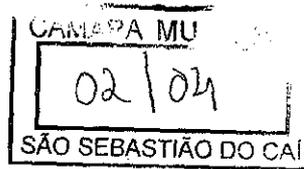
Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, atendendo pedido do Prefeito eleito Clovis Alberto Pires Duarte, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para firmar um novo Termo de Convênio com a Associação Obra Nova de São Miguel Arcanjo visando o custeio de energia elétrica da instituição, bem como alimentação e outras despesas correlatas ao dia-a-dia das atividades de recuperação de drogados na comunidade terapêutica Fazenda do Senhor Jesus, mantida pela associação acima identificada, no município de São Sebastião do Caí.

A crescente demanda pelos serviços prestados pela Obra Nova na recuperação de drogados é evidente.

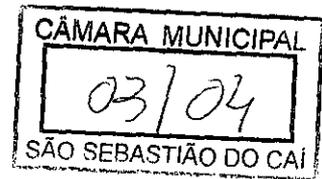
Assim, nada mais justo do que um convênio com uma entidade fixada em São Sebastião do Caí, que vem tendo o respaldo de diversas autoridades públicas.

Cabe ressaltar que a comunidade continuará a receber dependentes químicos de nossa cidade, encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Solicito aos Nobres Edis que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA SÃO MIGUEL ARCANJO E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA DE TRATAMENTO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS.

A ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CNPJ sob nº 10.188.690/0001-08, com sede social na Estrada do Campestre, 5450, Campestre Conceição, nesta Cidade, neste ato representada por seu Presidente, Rudimar Francisco da Costa, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no RG nº 7075605076 e CPF nº 004.817.890-06, residente e domiciliado na Estrada do Pinheirinho, 1142, Bairro Conceição, em São Sebastião do Caí-RS, doravante denominado ENTIDADE, e o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 88.370.879/0001-04, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 426, Centro, neste ato; representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí - RS, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.XXX, de XX de dezembro de 2016 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objetivo, através da ação em conjunta entre ENTIDADE e MUNICÍPIO, viabilizar o tratamento, recuperação e acompanhamento de dependentes químicos na comunidade terapêutica Obra Nova, mantida pela Associação Obra Nova São Miguel Arcanjo, situada nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

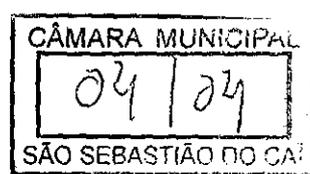
1) A ENTIDADE Incumbe:

- a) Internar no seu estabelecimento e acomodações para tratamento usuários de álcool e outras drogas, munícipes em vulnerável estado, encaminhados pelo Município, provendo-os de todas as necessidades básicas necessárias;
- b) a prestação dos serviços de assistência social;
- c) fornecimento de alimentação;
- d) aquisição e conservação do material de alojamento, cozinha e mesa, expediente, limpeza e higiene;
- e) aquisição de materiais para manutenção de equipamento automotor e especializado;
- f) contratação de pessoal, estagiários e tantos outros necessários para o bom serviço a ser prestado à comunidade local;
- g) Depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- h) Utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.
- i) Prestar contas quadrimestralmente da verba recebida, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela através de relatórios.
- j) Garantir ao Município, no mínimo, três vagas mensais aos munícipes indicados pelo CAPS/CRAS;
- k) A Entidade deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias de publicação da presente Lei, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

2) Ao MUNICÍPIO incumbe:

- a) Nos Termos da Lei Municipal nº 3.XXX, de XX de dezembro de 2016, promover o repasse mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, de 01.01.2017 até 31.12.2017, pagos sempre no quinto dia útil do mês subsequente, para a cobertura de despesas com combustíveis, pagamentos de luz, água, telefone, alimentação, consertos de veículos, cursos

41.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

de capacitação, reparos no prédio, compra de equipamentos de proteção, pagamento da renovação de licenças diversas, aquisição de material de limpeza, gás de cozinha, utensílios domésticos, aquisição de uniformes e outros que se fizerem necessários para atendimento dos serviços prestados à população, podendo ser renovado nos termos da Lei e da cláusula sétima.

- b) Colaborar em todas as instâncias para atingir os objetivos propostos;
- c) Promover a triagem, autorização de internação e liberação, através do CAPS e CRAS.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O material operacional a ser adquirido, deverá obedecer às especificações técnicas;
- b) Em qualquer tempo, poderá ser revista a organização dos serviços de cooperação técnica, de modo a assegurar a plena eficiência desses serviços ou remodelar o plano em vigor, mediante proposta com o aceite do Município;
- c) O MUNICÍPIO se reserva o direito de fiscalizar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais de propriedade do Município;
- d) Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de bombeiros, consignará em seu orçamento as dotações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, ou, em caso de denúncia por uma das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio é o de São Sebastião do Caí, nos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado através de aditivo para também vigorar durante todo o ano de 2018, 2019 e 2020, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

E, por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Sebastião do Caí, em ___ de XXXX de 2016.

DARCI JOSE LAUERMANN
Prefeito Municipal

RUDIMAR FRANCISCO DA COSTA
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:
